

PUBLICADO

Extrema, 03 / 06 / 2019

Decreto nº 3.564

De 03 de junho de 2019.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área rural que especifica e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº. 39/2019, proveniente da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel rural especificado no parágrafo único deste artigo, com **813,57 m²** (**oitocentos e treze vírgula cinquenta e sete metros quadrados**), cujos memoriais descritivos, levantamentos planimétricos e laudo de avaliação passam a fazer parte integrante deste Decreto, de propriedade de **RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA SILVA**, brasileira, do lar, portadora do RG nº. 34.613.249-6 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob nº. 056.593.146-60, casada com **PEDRO HONÓRIO DA SILVA**, brasileiro, motorista, portador do RG nº. 3.654.024 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob nº. 541.003.806-15, residentes e domiciliados na Rural Ponte Nova S/Nº, Bairro da Ponte Nova, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais; **MÁRCIA HELENA DE OLIVEIRA HONÓRIO**, brasileira, do lar, portadora do RG nº. 6.984.645 (SSP/MG), inscrita no CPF/MF sob nº. 871.274.666-53, casada com **HAMILTON HONÓRIO**, brasileiro, mestre de obras, portador do RG nº. 23.017.398-6 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob nº. 137.340.558-90, residentes e domiciliados na Rural Ponte Nova S/Nº, Bairro da Ponte Nova, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais; e **RAFAEL ANDRÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, inspetor de qualidade, portador do RG nº. 13.646.265 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob nº. 066.900.066-38, casado com **CECÍLIA DE SOUZA SANTOS**, brasileira, do lar, portadora do RG nº. 43.606.877-1 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob nº.





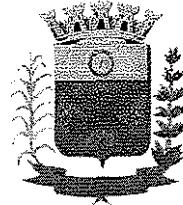
PREFEITURA DE
EXTREMA

Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



381.235.448-98, residentes e domiciliados na Rural Ponte Nova S/Nº, Bairro da Ponte Nova, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único - Área rural equivalente a 813,57 m² (oitocentos e treze vírgula cinquenta e sete metros quadrados), situada no Bairro Vargem do Joao Pinto, neste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, proveniente da Matrícula nº. 17.305, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema: “A área a ser desapropriada, denominada área E, parte de um terreno situado na Estrada Municipal s/n, Bairro Ponte Nova, Município de Extrema, MG., tem inicio no ponto 102 com coordenadas N=7473.465,47 m. e E= 363.334,38 m., cravado no limite da faixa de terras denominada Estrada Municipal, constante na Matricula 12.445, distante 4,00 metros de seu eixo; deste vértice segue confrontando com o imóvel de propriedade de Myrtes Aparecida Monteiro Onisto – Matricula 12.445 (R1-12445) com azimute de 247°22'06” e distancia de 22,43 metros até o vértice 101 (constante na Matricula 17.305) com coordenadas N= 7473.456,84 e E= 363.334,38, dai segue confrontando a mesma propriedade com azimute 244°18'52” e distancia de 6,61 metros até o vértice 103 com coordenadas N= 7473.453,98 e E= 363.328,42, dai deflete a esquerda confrontando com a área remanescente da Matricula 17.305 com os seguintes azimutes e distancias, 131°27'33” e distancia de 1,02 metros até o vértice 104 com coordenadas N= 7473.453,30 e E= 363.329,19; 146°59'12” e distancia de 9,26 metros até o vértice 105 com coordenadas N= 7473.445,54 e E= 363.334,24; 152°34'43” e distancia de 9,20 metros até o vértice 106 com coordenadas N= 7473.437,37 e E= 363.338,47; 164°31'18” e distancia de 3,69 metros até o vértice 107 com coordenadas N= 7473.433,82 e E= 363.339,46; 87°13'45” e distancia de 12,92 metros até o vértice 108 com coordenadas N= 7473.434,44 e E= 363.352,36; 346°37'39” e distancia de 8,44 metros até o vértice 109 com coordenadas N= 7473.442,65 e E= 363.350,41; 359°41'00” e distancia de 11,50 metros até o vértice 110 com coordenadas N= 7473.454,15 e E= 363.350,35; 19°58'10” e distancia de 4,57 metros até o vértice 111 com coordenadas N= 7473.458,44 e E= 363.351,91; 102°49'33” e distancia de 2,36 metros até o vértice 112 com coordenadas N= 7473.457,92 e E= 363.354,21; 118°57'42” e distancia de 20,05 metros até o vértice 113 com coordenadas N= 7473.448,21 e E= 363.371,75; 116°06'34” e distancia de 5,04 metros até o vértice 114 com coordenadas N= 7473.445,99 e E= 363.376,27; 123°46'13” e distancia de 15,09 metros até o vértice 115 com coordenadas N= 7473.441,07 e E= 363.341,25; 120°44'37” e distancia de 12,21 metros até o vértice 116 com coordenadas N= 7473.431,36 e E= 363.399,31; 24°25'26” e distancia de 7,03 metros até o vértice 52 cravado no limite da faixa de terras



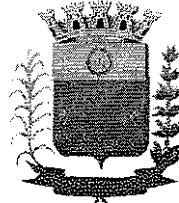


PREFEITURA DE
EXTREMA

Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(33) 3435.5205

www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



denominada Estrada Municipal, constante na Matricula 12.445, distante 4,00 metros de seu eixo; com coordenadas N= 7473.437,76 e E= 363.402,22, daí deflete a esquerda em linha reta confrontando com a faixa de terras denominada Estrada Municipal com azimute de 300°26'53" e distancia de 54,83 metros até o vértice 102, inicio deste descritivo, perfazendo uma área total a ser desapropriada de 813,57 m² (oitocentos e treze vírgula cinquenta e sete metros quadrados)".

Art. 2º - A área total descrita no parágrafo único do artigo 1º será destinada à execução de obra de acesso viário ao Distrito Industrial, que está sendo construído no Bairro Vargem do João Pinto.

Art. 3º - Pela área total descrita no artigo 1º deste Decreto, será pago o valor total de R\$ 54.509,19 (cinquenta e quatro mil quinhentos e nove reais e dezenove centavos), ou seja, R\$ 67,00 (sessenta e sete reais) o metro quadrado, perfazendo o valor total descrito neste artigo, a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor.

Art. 4º - Em se efetivando a desapropriação de forma amigável, a imissão da posse se dará de forma imediata e, sendo a desapropriação judicial, a imissão da posse se efetivará mediante autorização judicial.

Art. 5º - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária prevista na **Ficha Orçamentária nº. 929-100 – 02011001.1545100121.005.0012**, do Orçamento do Município para o Exercício de 2019.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

